

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: de qual assistência estamos falando?

Vanusa Amaral Portela Oliveira¹

RESUMO

Este artigo apresenta uma análise sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES enquanto uma modalidade de política social de fundamental importância para a permanência e formação acadêmica plena de estudantes no âmbito da educação superior pública federal. De natureza bibliográfica e baseado nas legislações pertinentes, objetiva-se com este estudo, tecer breves reflexões sobre o conceito de assistência presente nas políticas sociais para compreender o caráter da política de assistência estudantil no âmbito das Instituições Federais de Ensino. O estudo revelou que há na literatura equívocos em relação ao conceito de assistência estudantil, que muitas vezes é associado à lógica presente na política de Assistência Social. Contudo, identificamos perspectivas teóricas que compreendem a assistência estudantil de forma abrangente e para além de ações assistencialistas relacionadas ao pagamento de bolsas. Conclui-se que o desafio posto é transformar a assistência estudantil em uma política pública universal para todos os estudantes.

Palavras-chave: Assistência Estudantil; Educação Superior; Política Social.

ABSTRACT

This article presents an analysis of the National Student Assistance Program - PNAES as a type of social policy of fundamental importance for the permanence and full academic formation of students in the scope of federal public higher education. This bibliographical study, based on pertinent legislation, aims at briefly reflecting on the concept of assistance present in Brazilian social policies in order to understand the character of student assistance policy within the scope of Federal Education Institutions. The study revealed that there are misconceptions in the literature about the concept of student assistance, which is often associated with the logic present in Social Welfare policy. However, we identified theoretical perspectives that understand student assistance in a comprehensive way and beyond welfare actions related to the payment of scholarships. We conclude that the challenge is to transform student assistance into a universal public policy for all students.

Keywords: Student assistance; Higher education; Social policy.

¹ Assistente Social da lotada na Pró- reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Juiz –UFJF de Fora e mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Faculdade de Serviço Social da UFJF. Endereço eletrônico: vanusa.portela@ufjf.br

1 INTRODUÇÃO

De natureza bibliográfica, o presente estudo contextualiza historicamente a estruturação da assistência estudantil e seus limites e possibilidades enquanto uma expressão de política social por meio do decreto 7.234/2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES no âmbito da política pública de educação enquanto mediação fundamental para garantia do acesso e permanência nesse nível de ensino no Brasil. O estudo proposto visa tecer reflexões à luz de aportes teóricos da tradição marxista sobre a configuração das políticas sociais e do caráter assistencial que historicamente marcam as respostas estatais no âmbito das políticas sociais, ressaltando a importância da superação desse conceito atrelado a noção de concessão, ajuda ou favor.

Nesse sentido, o artigo busca contextualizar historicamente o papel dos principais atores sociais envolvidos na luta pelo reconhecimento legal da assistência estudantil e pela democratização do acesso ao ensino superior, com destaque para a União Nacional dos Estudantes (UNE) e o Fórum Nacional de Pró-Reitores e Assuntos Comunitários e Estudantil (FONAPRACE), consideradas como as principais entidades que lutaram pela consolidação da assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) na perspectiva do direito social para todos os/as estudantes (DUTRA; SANTOS, 2017).

A promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988 é um marco importante para pensar debates sobre a constituição da política de assistência estudantil no ensino superior, pois com base no artigo 6º, a educação foi consagrada como direito social e, com isso, a efetivação de uma política de permanência para universitários tornou-se necessária para a materialização desse direito. Contudo, cabe mencionar que as conquistas sancionadas na Carta Magna são procedidas por um período marcado pela retração do Estado no âmbito social alterando o padrão de atendimento às necessidades sociais face às influências neoliberais que impactaram diretamente

na materialização de direitos resultantes das lutas sociais travadas em prol de mudanças na direção político-econômica do país.

As autoras Bhering e Boschetti (2011) demarcam o período pós década de 1990 como um processo de contrarreforma no país cujas mudanças têm ocasionado uma espécie de refilantropização no trato com a questão socialⁱⁱ apoiadas por uma lógica que preconiza a solidariedade na sociedade como se esta fosse responsável pela gestão e execução de serviços à população.

A partir dessas reflexões iniciais, o texto estrutura-se em duas seções. A primeira seção é voltada à reflexão sobre o conceito de assistência e sua relação com a configuração da política de assistência estudantil na educação superior. A segunda seção traz uma análise da assistência estudantil decorrente da implantação do Programa nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nas universidades brasileiras para refletir sobre seus limites e possibilidades.

2 A DELIMITAÇÃO DO CONCEITO DE ASSISTÊNCIA PRESENTE NA POLÍTICA SOCIAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As ações relacionadas a Assistência Estudantil – AE surgem no âmbito da educação superior no contexto de manutenção do modo de produção capitalista. A educação, espaço em que esta política social se estrutura, responde contraditoriamente tanto às necessidades de valorização do capital quanto do trabalho, visto que socializa o conhecimento historicamente acumulado e prepara a mão de obra para as atividades voltadas às necessidades de valorização do capital. Ou seja, “a educação torna-se uma política pública, portanto, como conquista dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, reivindicação do capital, para que a capacitação para o trabalho deixasse de ser um custo da produção, tornando-se salário indireto” (CISLAGHI e SILVA, p.509).

O surgimento e desenvolvimento das políticas sociais é próprio do modo capitalista de produçãoⁱⁱⁱ segundo autores (as) clássicos nessa temática como Behring e Boschetti (2011), Netto (2011). Isso porque as políticas sociais são umas das formas

de intervenção do Estado sobre as expressões da questão social a partir do reconhecimento público de que a luta da classe trabalhadora por melhores condições de vida e trabalho se tornariam uma ameaça à dinâmica capitalista.

As políticas sociais e a formatação de padrões de proteção social são desdobramentos e até mesmo respostas e formas de enfrentamento - em geral setorializadas e fragmentadas - às expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho. [] sua gênese está na maneira com que os homens se organizaram para produzir num determinado momento histórico, o de constituição das relações sociais capitalistas - e que tem continuidade na esfera da reprodução social (BEHRING E BOSCHETTI, 2001. p.51)

Graneman (2013) demarca que na fase concorrencial do capitalismo, o Estado não desenvolveu políticas sociais, e “com frequência a questão social foi tratada como caso de polícia, visto que o proletariado era considerado classe perigosa”. (IAMAMOTO; CARVALHO, apud GRANEMAN, 2013, p. 13; grifos do autor). Já no final do século XIX, segundo Netto (2011), no estágio monopolista do capitalismo é que as sequelas da questão social podem tornar-se o objeto de intervenção contínua e sistemática por parte do Estado, sendo as políticas sociais centrais nesse processo, embora historicamente a questão social seja anterior a era monopólica.

É nesse contexto que o Estado capitalista amplia suas funções e “passa a assumir e a realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade”. (BEHRING; BOSCHETTI, p. 64, 2011). Até então, as ações por parte do Estado eram pontuais e emergenciais. A transição para essa fase monopólica eleva a patamar mais alto as contradições entre a socialização da produção e a apropriação privada (NETTO, 2011)

O Estado burguês instância, política da ordem monopólica, tornando-se viabilizador do processo de reprodução das relações sociais de dominação e para legitimar-se e alargar a sua base de sustentação, o Estado então institui direitos e garantias cívicas e sociais que lhe assegure o seu desempenho (NETTO, 2011).

No âmbito da política pública de educação superior, a Assistência Estudantil se constitui em ações assistências do Estado que surgem em resposta às demandas de permanência de estudantes oriundos das classes trabalhadoras que ingressam

nesse nível de ensino, resultante de “reivindicações dos movimentos sociais organizados em defesa do provimento, pelas instituições de educacionais e Estado, das condições materiais e imateriais necessárias à permanência dos estudantes nessa modalidade de ensino” (NASCIMENTO, 2012, p.149).

Observa-se que, do ponto de vista da oferta de serviços, “toda política social é assistencial na medida que se propõe a prover uma necessidade” (YASBEK, 2006, p.11). Dessa forma, Sposati (1995), explicita que o caráter de assistencial é transversal às políticas sociais e deve ser apreendido na perspectiva da garantia de direitos na contramão do assistencialismo ligado historicamente e de forma pejorativa a um processo circunstancial de ajuda, benemerência ou benevolência no atendimento as necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora.

É importante considerar que a CF/1988, conhecida como Constituição Cidadã, trouxe avanços no reconhecimento da garantia de direitos de cidadania rompendo com paradigmas na conceituação de assistência vinculada às práticas assistencialistas sedimentadas na noção de ajuda, favor, clientelismo, filantropia, dentre outras ações que não configuram direitos sociais.

Historicamente, as políticas sociais brasileiras utilizam mecanismos seletivos como forma de ingresso das demandas sociais e se prestam a minimizar as agudizações da questão social se constituindo em “espaço para que o grupo no poder possa, de um lado, conter conflitos e, de outro, responder ‘humanitariamente’ a situações de agravamento da miséria e espoliação de grupos sociais” (SPOSATI, et al, 2010, p. 23). A dimensão assistencial é “uma das características em que se expressa a ação do Estado brasileiro nas políticas governamentais de corte social” (SPOSATI, et al, 2010, p. 22).

Observa-se que a política de Assistência Estudantil possui um caráter assistencial como as demais políticas, ainda que, por um lado atenda às necessidades concretas dos estudantes manifestando sua face inclusiva, por outro os critérios de elegibilidade e manutenção dos estudantes revela sua face de exclusão, ao colocar estes na “ condição de assistido, beneficiário ou favorecido pelo



Estado e não usuário, consumidor e possível gestor de um serviço a que tem direito [...]” (SPOSATI, 2010 ET AL., p. 29)

Como política social, assistência estudantil se efetiva em respostas focalizadas e residuais assim como as demais políticas sociais submetidas a lógica capitalista, tem em vista que o recorte de renda é o principal critério de inclusão do seu público – alvo considerando prioritariamente aqueles (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelas instituições (BRASIL,2010).

Dessa forma, pode-se perceber que esta política não possui um caráter universal, e sim seletivo, focalizado, com público específico. Tais características tem raízes no caráter assistencialista das políticas sociais que prioriza a intervenção social no atendimento às condições imediatas por meio de bolsas, auxílios transporte, alimentação mediante comprovação de renda em vez garantir a universalização do atendimento. Além disso, a questão orçamentária é um fator que reforça essa seletividade, visto que não se faz política social sem uma política econômica que priorize investimentos nessa área.

Apesar da presença de características assistenciais, a assistência ao estudante não pode ser entendida como extensão das ações da política de Assistência Social no âmbito da universidade, o que seria uma confusão conceitual (KOWALSKI, 2012, NASCIMENTO,2012, CISLAGHI E SILVA,2012). Nesse sentido, Cislaghi e Silva (2012) afirmam que tal associação seria grande equívoco, pois

Essa concepção transforma a assistência estudantil em uma política de “combate à pobreza” (na perspectiva do mito social apontado por Mota) no interior da universidade. Assistir ao estudante deixa de ser, assim, parte do direito à educação, uma política universal estendida a todos os estudantes, passando a reproduzir a lógica vigente na Assistência social: focalização e bolsificação. []. Com isso se esvazia uma proposta de ensino que garanta o direito à permanência do estudante, favorecendo espaços coletivos e com caráter universal (CISLAGHI E SILVA ,2012, p.506)

A assistência social tem objetivos diferentes da política de Assistência Estudantil, por se tratar de uma política de Seguridade Social regida pela Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 1993. Esta, por sua vez, particulariza como

demanda um segmento da população brasileira que se encontra da linha de pobreza, ou pobreza extrema para garantir o provimento de mínimos sociais à satisfação de necessidades humanas básicas (BRASIL,2003).

Portanto, corrobora-se com Kowalski (2012) tais equívocos que se estabelecem na compreensão sobre o conceito da política de assistência estudantil devem ser esclarecidos, uma vez que as ações do Estado na educação justificam seu caráter autônomo em relação a Assistência social como política específica. Além disso o entendimento da Assistência Estudantil vinculada a Política de Assistência social contribui para que as instituições de ensino e o corpo de profissionais que atuam na execução do PNAES estabeleçam suas ações restritas ao plano das necessidades de sobrevivências (moradia, alimentação, por exemplo).

2.1 A Assistência estudantil nas Universidades Brasileiras

O direito a educação foi consolidado legalmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que consagrou e assegurou a educação como dever do Estado e da família para todas as classes sociais brasileiras, sem qualquer tipo de discriminação. No texto constitucional, a educação é assegurada de forma igualitária, ao determinar, no Art. 206, I, como princípio do ensino: “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988,) e também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996.

A educação compõe o rol de direitos sociais sendo ainda um bem de difícil acesso aos segmentos menos abastados e excluídos desse nível de ensino por sua condição de pertencimento a uma classe expropriada dos bens e da riqueza socialmente que vivencia cotidianamente as consequências das várias formas de desigualdades sociais resultantes da exploração do capital sobre o trabalho.

A construção de uma educação pensada na lógica do direito e não como mercadoria também pode ser compreendida como possibilidade e potência para a

construção de uma nova ordem social alternativa a sociabilidade burguesa (PEREIRA e ALMEIDA 2012).

A educação, na perspectiva capitalista, é uma das formas de assegurar a sociabilidade necessária à reprodução do próprio capital. Uma educação que conforma sentidos, valores e comportamentos em uma dimensão também desumanizadora. Pensar a educação nos marcos da sociedade capitalista requer seu sentido hegemônico e as possibilidades de resistência e de constituição de outras formas de sociabilidade (PEREIRA e ALMEIDA, p.94)

Portanto, observa-se que a educação, inserida em uma arena de disputa de interesses antagônicos, adquire forte relevância para a manutenção do modo de produção capitalista e no componente ideológico servindo para a difusão dos valores burgueses e consensos nos indivíduos para adequação a ordem; mas que em outro polo, articula conquistas históricas da classe trabalhadora e potencialidades para gerar mudanças sociais e melhorias na condição de vida dessa classe.

A assistência estudantil enquanto uma política social no âmbito da política pública de educação, também condicionada por limites e possibilidades na sociabilidade burguesa, mas de fundamental importância para assegurar as classes menos favorecidas o direito à educação superior.

Dutra e Santos (2017), pontuam que as primeiras ações de assistência estudantil no âmbito da educação superior remontam aos anos de 1930, período em que esse nível de ensino era privilégio dos segmentos das classes mais abastadas da sociedade, e caminha junto à criação das primeiras universidades brasileiras e se constituíam em ações emergências e focalizadas (moradia e alimentação) para atender restritamente os objetivos de modernização do país que demandava a qualificação da classe trabalhadora.

O amadurecimento dos debates sobre a assistência estudantil, a partir da década de 1980, possibilitou iniciativas de organização dos estudantes para a defesa da ampliação das condições de acesso e permanência nas universidades. Soma-se a luta estudantil, entidades como a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, representante oficial das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES na interlocução com o governo

federal, e o Fórum de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – FONAPRACE^{iv}, ambos criados na década de 1980, que apresentaram propostas para a defesa da assistência estudantil como fundamental não apenas para a permanência, como também de reconhecimento da Educação Superior Pública como direito social (PINTO; BELO, 2012 *apud* DUTRA ; SANTOS 2017).

Apesar da atuação do Fórum e das pressões do movimento estudantil, não havia destinação por parte do governo federal de recursos para as IFES, em nível nacional, voltados à execução política de assistência estudantil na educação superior (KOWALSKI,2012).

O surgimento do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)^v, em 2007 por meio da aprovação do Decreto nº 6.096 de 24 de abril contribuiu para a regulamentação da assistência estudantil visto que uma das diretrizes do programa foi criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior.

Para garantir tais objetivos, foi criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7234/2010, fruto de uma reivindicação histórica de entidades como FONAPRACE e UNE em prol do reconhecimento legal da assistência estudantil. O Decreto considera que os objetivos da assistência estudantil são voltados à democratização das condições de permanência dos jovens na educação superior; diminuição dos efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; redução das taxas de retenção e evasão; e promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

Quanto ao repasse de recursos, houve uma evolução com crescimento^{vi} no orçamento das Universidades Federais a partir de 2008, referentes ao Programa Nacional de Assistência Estudantil, mas que foram reduzidos desde 2016, quando assumiu o vice-presidente Michel Temer que no seu curto período de mandato conseguiu aprovar o projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 41 de 2016 que fixou um teto para os gastos público afetando as políticas sociais públicas e as classe trabalhadora que dependem delas.

No âmbito das instituições de ensino da rede pública federal, as políticas^{vii} de democratização do sistema educacional produziram uma modificação progressiva no perfil dos estudantes universitários no Brasil. Entre 2007 até 2011, período de implementação do REUNI (2008 a 2012) a quantidade de vagas na graduação presencial aumentou consideravelmente (65,5%) passando de 139.875, em 2007 para 231.530 vagas no ano de 2011. Houve um acréscimo nas matrículas no ensino superior público na graduação presencial que praticamente dobrou, passando de 578.536 em 2007, para o quantitativo de 842.606 matrículas no ano de 2011, fruto da política de expansão universitária (BRASIL, 2012).

As últimas pesquisas realizadas pelo FONAPRACE demonstram a crescente demanda em relação as pesquisas dos anos anteriores dos discentes por Assistência Estudantil – AE. A quinta, e mais recente pesquisa realizada em 2018 aponta que 70,2 % dos (as) discentes das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES são públicos – alvo da assistência estudantil, o que reafirma a importância estratégica da Assistência estudantil para ampliar as condições de permanência discente na educação superior pública federal. Pode-se inferir que os dados da pesquisa corroboram a eficiência da política de cotas e das ações afirmativas na democratização do acesso ao ensino superior, sobretudo, para grupos sociais com renda *per capita* bruta mensal inferior a 1,5 salários mínimos, historicamente excluídos desse nível de ensino.

A legislação nacional referente a assistência estudantil, o PNAES, estabelece áreas prioritárias que devem ser desenvolvidas por meio do acesso à moradia estudantil, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital e atividades de cultura, esportes, creche e apoio pedagógico (BRASIL, 2010). A formulação, implantação, gestão e acompanhamento de programas nestas áreas fica à cargo das IFES, o que abre margem para heterogeneidade em relação a capacidade de atendimento e cobertura dos programas executados em cada instituição de ensino

bem como para concepções diversas acerca da assistência estudantil por parte de gestores e profissionais da área.

Conforme Dutra e Santos (2017) a literatura científica existem diferentes concepções sobre o que é a política de assistência estudantil e, portanto, a assistência de que falamos “engloba diversas ações desenvolvidas no âmbito da educação com a finalidade de contribuir para o provimento das condições (materiais e imateriais) necessárias à permanência dos estudantes nas instituições educacionais” (NASCIMENTO, 2014, p.88). Nessa mesma linha de análise, Magalhães (2012) apud Dutra e Santos (2017) ponderam que,

[...] a assistência estudantil deve ultrapassar a concepção de uma prática fundamentada apenas em programas de repasse financeiro. [...] a AE deve considerar na formulação de suas ações o atendimento dos estudantes em seus diversos aspectos e necessidades, oferecendo condições para se transpor e superar obstáculos e dificuldades na sua trajetória acadêmica. (MAGALHÃES, 2012 apud Dutra e Santos, 2017, p. 170).

Ademais, Leite (2012) considera que devemos ter em mente que “ uma política de assistência ao estudante não pode se limitar a criar e executar mecanismos destinados à população de baixa renda; ela deve, também, se preocupar com princípios de atendimento universal” (LEITE, 2012, p. 11).

Para o FONAPARACE (2012), a política de assistência estudantil deve ser desenvolvida de modo a proporcionar uma formação acadêmica ampla e completa aos estudantes considerando a complexidade das necessidades humanas que não são apenas básicas (moradia, alimentação e transporte).

Sob essa ótica, a política de assistência estudantil deve ser constituída tanto por ações de natureza básica voltadas, prioritariamente, para discentes em condições socioenômicas desfavoráveis, quanto por ações de assistência ampliada pautada numa lógica universalizante que atendam a todos os estudantes nas questões relacionadas à saúde física e mental, à formação cidadã, cultural, esporte e lazer, acessibilidade, inclusão digital, dentre outras ações voltadas para a consciência crítica e cidadã, em detrimento de uma formação meramente técnica e profissional. Para tanto, as ações de acesso e permanência nas instituições de ensino devem ser desenvolvidas de modo articulado e contínuo com as atividades de ensino, pesquisa

e extensão, buscando, fundamentalmente, a melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida dos/ das discentes no ambiente universitário (FONAPRACE,2012).

3 CONCLUSÃO

Buscamos aqui trazer considerações sobre as políticas sociais, visto que, nesse estudo, concebemos a Assistência Estudantil enquanto uma política social, materializada por meio do PNAES, por se tratar de uma política de permanência que foi desenvolvida com o objetivo de minimizar os efeitos das desigualdades sociais, próprias do modo de produção capitalista, presentes na educação superior.

A aprovação do Decreto PNAES representa avanços no campo da política educacional, porém não podemos perder de vista a luta pela universalização da assistência estudantil. Não obstante, o corte nos recursos do Estado destinados a essa política põe em risco a permanência da uma grande parcela de discentes oriundos da classe trabalhadora que depende desse recurso para concluir a graduação. Além disso, tem levado suas iniciativas a uma lógica de focalização do atendimento a um público específico como acontece nas políticas de assistência social, negando a educação como direito universal.

Em que pese as políticas sociais reproduzirem a lógica do sistema capitalista, elas são direitos conquistados pela classe trabalhadora e, por esse motivo, acreditamos no papel central da política assistência estudantil para a materialização do direito a uma formação acadêmica superior de qualidade.

REFERÊNCIAS

ANDIFES, Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis (FONAPRACE). Brasília: 2011.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. Ministério da Educação. Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010. Estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Diário Oficial da União. Brasília, 2010.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm Acesso em: 22 Jun. 2023.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política Social – fundamentos e história. 2 ed. São Paulo: Cortez, Biblioteca Básica do Serviço Social, v 2, 2011.

CISLAGHI, Juliana Fiusa; SILVA, Mateus Thomaz da. O Plano Nacional de Assistência Estudantil e o Reuni: ampliação de vagas versus garantia de permanência. Ser Social, Brasília, v.14, n.31, p.489-512, jul./dez. 2012.

DUTRA, Natália Gomes dos Reis; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Assistência estudantil sob múltiplos olhares: a disputa de concepções. In Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.25, n. 94, p. 148-181, jan./mar. 2017.

FONAPRACE. Revista Comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares. Organizado pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, coordenação, ANDIFES. – UFU, PROEX: 2012.

_____. V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras. ANDIFES. Brasília, mai. 2023. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-do-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-dos-Estudantes-de-Gradua%C3%A7%C3%A3o-das-Universidades-Federais-1.pdf>. Acesso em: 22 Mai 2023.

GRANEMANN, Sara. Políticas sociais e financeirização dos direitos do trabalho. Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, n. 20, p. 57-68, 2007.

KOWALSKI, Aline Viero. Os (des) caminhos da política de assistência estudantil e o desafio na garantia de direitos. Tese (doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/ Faculdade de Serviço Social. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. P. 179 f. 2012.

LEITE, Janete Luzia. Política de Assistência Estudantil: direito da carência ou carência de direitos?. Revista SER Social, Brasília, v. 14, n. 31, p. 453-472, jul./dez. 2012.

LAURELL, Asa Cristina (org). Estado e Política Sociais no Neoliberalismo. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Análise sobre a Expansão das Universidades Federais 2003 a 2012. Relatório da Comissão Constituída pela portaria no 126/2012. MEC, Brasília, 2012.

NASCIMENTO, C. M. do. A assistência estudantil consentida na contrarreforma universitária dos anos 2000. Universidade e Sociedade, Brasília, DF, a. XXIII, n. 53, 2014. Disponível em: <http://portal.andes.org.br/andes/print-revista-conteudo.andes?idRev=41&idArt=211>. Acesso em Dez.2022

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Anderson Martins et al. Estado de bem estar social no Brasil: fato ou mito?. REBELA-Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos, v. 10, n. 3, 2020.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. Assistência social: desafios para uma política pública de seguridade social. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Brasília, 1995.

SPOSATI, Aldaíza de Oliveira, et al. Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão em análise. 11. ed. São Paulo: Cortez: 2010.

VASCONCELOS, B. Programa nacional de assistência estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. Ensino Em-Revista, v.17, n.2, p. 599-616, 2010.

YAZBEK, M. C. Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade. In: CFESS-ABEPSS. Capacitação em Serviço Social e política social, módulo 4. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

ⁱ De forma sucinta, o neoliberalismo surge como ideologia político econômica é baseado na concepção de um Estado mínimo, essa lógica ganhou terreno para se consolidar a partir da crise capitalista dos anos 1970 cuja razão foi atribuída ao intervencionismo do Estado na regulação das relações econômicas, políticas e sociais durante a vigência (BEHRING e BOSCHETTI, 2011).

ⁱⁱ As múltiplas manifestações da questão social estão vinculadas ao conflito entre capital e trabalho posto que, segundo lamamoto (1998, p.27) “um conjunto das expressões das desigualdades da



sociedade madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. ” De acordo com Netto (2001), a expressão “questão social”, foi cunhada por volta de 1830 e surge para dar conta do fenômeno novo, o pauperismo.

iii O processo histórico ocorrido no final do século XV na Europa ocidental marca a passagem do feudalismo para o capitalismo. Esse momento constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. Marx (2011) chama esse processo de acumulação primitiva, ou seja, o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção, e a introdução de uma nova relação social capitalista de produção que transformou os servos em trabalhadores assalariados que passaram a compor “grandes massas humanas despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas ao mercado de trabalho como proletários absolutamente livres” (MARX, 2011, p. 516)

iv O FONAPRACE, criado em 1987, é composto por pró-reitores, sub-reitores e decanos responsáveis pelos temas comunitários e estudantis das universidades federais. O fórum surgiu de uma sequência de Encontros Nacionais de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários/ Estudantis e nas reuniões realizadas pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

v O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) tem por objetivo proporcionar a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, realizando um melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos (BRASIL, 2007).

vi Orçamento das Universidades Federais referente ao PNAES (em milhões de R\$) 2008-2014 pode ser acessado através do portal.mec.gov.br.

vii Teve importância fundamental nesse processo, a adoção de novos mecanismos de seleção para o ensino superior, passando o sistema Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) a substituir os tradicionais vestibulares para ingresso nas IFES articulado ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) e a Lei nº 12.711 conhecida como lei de cotas (BRASIL, 2012). Dessa forma, essas possibilitaram o ingresso de camadas sociais de baixa condição socioeconômica que até então eram praticamente excluídas nesse nível de ensino (KOWALSKI,2012).

PROMOÇÃO



APOIO

